SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 30 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0516

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

EMENTA: Regulamenta o Art. 12, da Lei nº 487 de 05 de maio de 2011.

O Prefeito do Município de Aperibé no uso de suas atribuições legais **DECRETA:**

Art. 1º - A faixa adesiva a ser colocada em toda extensão das laterais dos veículos permitidos para exploração de serviços de transporte de passageiros (Táxi) terão 10 cm de largura e o brasão municipal a ser colocado nas portas laterais dianteiras terão 30 cm de altura e 20 cm de largura, conforme modelo a ser obtido junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 26 de setembro de 2011.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:48F2DCAE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 81/2011

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: **G. MARTINS PESSANHA SHOWS E PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS**
OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE DUAS BARRAS QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 18,19,20 E 21 DE AGOSTO DE 2011.
VALOR: R$ 12.470,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
INÍCIO DO CONTRATO: AS PARTES ESTABELECEM QUE OS SERVIÇOS SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 18 E 21 DE AGOSTO DE 2011.
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Prog. Trabalho Fonte Cód. Econômico
0901.236950102.017 00/04 33.90.39

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:985B5405

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 082/2011

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 082/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: **JOSE LEONARDO DA FONSECA CAMPOS ME**
OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE DUAS BARRAS QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 18,19,20 E 21 DE AGOSTO DE 2011.
VALOR: R$ 45.889,00 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)
INÍCIO DO CONTRATO: AS PARTES ESTABELECEM QUE OS SERVIÇOS SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 18 E 21 DE AGOSTO DE 2011.
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Prog. Trabalho Fonte Cód. Econômico
0901.236950102.017 00/04 33.90.39

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9E9C3905

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 083/2011

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: **G. MARTINS PESSANHA SHOWS E PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS ME**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICIPIO DE DUAS BARRAS QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 05,06 E 07 DE AGOSTO DE 2011.
VALOR: R$ 11.845,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
INÍCIO DO CONTRATO: AS PARTES ESTABELECEM QUE OS SERVIÇOS SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 5 E 7 DE AGOSTO DE 2011.
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROG. TRABALHO FONTE CÓD. ECONÔMICO
0901.236950102.017 00/04 33.90.39

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:993D0871

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 084/2011

EXTRATO DE CONTRATO N.º 084/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: **JOSÉ LEONARDO DA FONSECA CAMPOS ME**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICIPIO DE DUAS BARRAS QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 05,06 E 07 DE AGOSTO DE 2011.
VALOR: R$ 37.435,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
INÍCIO DO CONTRATO: AS PARTES ESTABELECEM QUE OS SERVIÇOS SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 5 E 7 DE AGOSTO DE 2011.
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Prog. Trabalho Fonte Cód. Econômico
0901.236950102.017 00/04 33.90.39

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3720451D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 085/2011

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 085/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: **M A F DA SILVA SERVIÇOS E EVENTOS ME**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO DISTRITO DE MONNERAT, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03,04,05,06,07 E 08 DE SETEMBRO DE 2011.
VALOR: R$ 18.646,00 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
INÍCIO DO CONTRATO: AS PARTES ESTABELECEM QUE OS SERVIÇOS SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 3 E 8 DE SETEMBRO DE 2011
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Prog. Trabalho Fonte Cód. Econômico
0901.236950102.017 00/04 33.90.39

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:DBDEC3DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 086/2011

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 086/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: **JOÃO HERMINIO DE SOUZA BARROSO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO DISTRITO DE MONNERAT, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03,04,05,06,07 E 08 DE SETEMBRO DE 2011.
VALOR: R$ 53.946,00 (cinqüenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais)
INÍCIO DO CONTRATO: As partes estabelecem que os serviços será realizado entre os dias 3 e 8 de Setembro de 2011.
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Prog. Trabalho Fonte Cod. Econômico

0901.236950102.017 00/04 33.90.39

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:80ED636F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166-11, LICENÇA PREMIO, MARCELA NEVES MADEIRA - MAT. 1.252

PORTARIA nº 166 , de 27 de setembro de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 18, inciso VI da Lei Municipal nº250 de 07/11/78;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora municipal, Marcela Neves Madeira – mat.1.252, lotada na Creche-Escola Anna Mary Mussi de Carvalho da Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de licença prêmio, conforme processo administrativo nº 1.681/11.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 21 de agosto de 2011.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 27 de setembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E93C96EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165-11, EXONERA A PEDIDO, JARDEM DA SILVA COSTA - MAT. 1.373

PORTARIA no 165, de 27 de setembro de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor do processo administrativo nº 2. 038-11

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor municipal, Jardel da Silva Costa - mat. 1.373, do cargo de professor de Matemática da Secretaria Municipal de Educação do município de Duas Barras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 22 de setembro de 2.011.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 27 de setembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:AE11A6D8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO REFERENTE A **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS**, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇO Nº16/2011**, À REALIZAR-SE NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2011 ÁS 10 HORAS.
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL 24 2463 1108/ 2463 1829 OU NA PRAÇA ROGER MALHARDES Nº 75, CENTRO, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:0E06CD6C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes – RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO os princípios esculpidos no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a defesa do interesse público sob a lente do princípio da transparência da gestão fiscal e o respeito ao erário,
RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR **comissão especial de sindicância** tendo como fato determinado apuração de denúncias veiculadas na imprensa escrita relacionadas à suposta ilegalidade na contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas cujo objeto é a contratação de serviços de transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino nos exercícios de 2010 e 2011.

Parágrafo único. A comissão, sob a presidência do primeiro, será composta dos servidores Mauro dos Santos Malheiros – Secretário de Governo; Oswaldo Luiz Vasconcelos Bezerra Cavalcanti – Secretário de Administração; e Paulo Roberto de Andrade – Secretário de Educação e Cultura.

Art. 2º. O prazo para apresentação de relatório conclusivo é de 30 (trinta) dias.
Art. 3º. Em observância ao princípio constitucional da impessoalidade fica a comissão ora constituída autorizada a utilizar-se de auditoria externa mediante a contratação de profissionais alheios ao quadro funcional da municipalidade.

Art. 4º. Promova-se imediata instauração de processo administrativo, cientificando o Poder Legislativo acerca da constituição da comissão de sindicância.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:083E065B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SETOR TESOURARIA - NOTIFICAÇÃO

Memorando: 009/2011/Tesouraria
Comunicado de Repasses
Informamos que a Lei 9.452 de 20 de março de 1997 determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.
E ainda, que a Prefeitura do Municipio beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis contado da data de recebimento dos recursos.

Convênio	Banco	Data	Valor Bruto	Dedução	Valor Líquido
FUNDEB	BB	27/09/2011	R$ 39.910,59		R$ 39.910,59

Tesouraria

SUELEM APARECIDA SILVA
Diretora Departamento Financeiro

Entidade Comunicativa

EVA MARIA DO VAL TEIXEIRA
Assistente de Informática

Mendes, 28 de setembro de 2011.

DAVID ESPÍNDOLA
Secretário de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:75C7500D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços Excepcionais e por Tempo Determinado, na forma do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 82, § único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, que entre si fazem **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com inscrição no CNPJ sob nº 28.580.694.0010/93, - sito na Av. Amaral Peixoto, 133– Centro – Mendes – RJ, mantida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com inscrição no CNPJ 12.014.954/0001-32, neste ato representado por **MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS**, casado, médico, legalmente investido no cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº 07.558.168-6 – IFP de 04/09/85 e CPF nº 895.389.357-72, residente e domiciliado a Avenida América Avelar de Mello Affonso nº 100, Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, adiante denominado como **CONTRATANTE** e as partes abaixo relacionadas, adiante denominadas como **CONTRATADOS:**

RECURSO PRÓPRIO						
CONTRATO Nº	**NOME**	**CPF**	**FUNÇÃO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**PERÍODO**	**SALÁRIO**
1025	Rosemery Lopes Venute	121.207.877-27	Aux. Serviços Gerais	40hrs	12/09/2011 a 31/12/2011	R$ 545,00
1026	Letícia Lopes da Silva Reis	126.209.137-30	Recepcionista	40hrs	12/09/2011 a 31/12/2011	R$ 545,00
1027	Sandra Regina da Silva	028.297.947-61	Recepcionista	40hrs	12/09/2011 a 31/12/2011	R$ 545,00
1028	Ana Paula Viana da Silva	100.316.307-66	Recepcionista	40hrs	12/09/2011 a 31/12/2011	R$ 545,00

Mendes, 12 de Setembro de 2011

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:3DC7AC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços Excepcionais e por Tempo Determinado, na forma do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 82, § único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, que entre si fazem **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com inscrição no CNPJ sob nº 28.580.694.0010/93, - sito na Av. Amaral Peixoto, 133– Centro – Mendes – RJ, mantida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com inscrição no CNPJ 12.014.954/0001-32, neste ato representado por **MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS**, casado, médico, legalmente investido no cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº 07.558.168-6 – IFP de 04/09/85 e CPF nº 895.389.357-72, residente e domiciliado a Avenida América Avelar de Mello Affonso nº 100, Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, adiante denominado como **CONTRATANTE** e as partes abaixo relacionadas, adiante denominadas como **CONTRATADOS:**

RECURSO PRÓPRIO						
CONTRATO N°	**NOME**	**CPF**	**FUNÇÃO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**PERÍODO**	**SALÁRIO**
1035	Herika Pereira da Silva	037.766.007-80	Fisioterapeuta	20hrs	01/09/2011 a 31/12/2011	R$ 546,02
1036	Luana de Castro Machado de Souza	107.107.437-77	Fisioterapeuta	20hrs	01/09/2011 a 31/12/2011	R$ 546,02
1037	Renata Baptista dos Reis	117.163.357-28	Fisioterapeuta	20hrs	01/09/2011 a 31/12/2011	R$ 546,02
1038	Alex Braga Montrebrunhuli	076.733.597-07	Fisioterapeuta	20hrs	01/09/2011 a 31/12/2011	R$ 546,02
1039	Marcio Luiz Gomes da Silva	007.668.467-92	Fisioterapeuta	20hrs	01/09/2011 a 31/12/2011	R$ 546,02
1040	Ronald Tavares Lopes	037.767.457-54	Fisioterapeuta	20hrs	01/09/2011 a 31/12/2011	R$ 546,02

Mendes, 01 de Setembro de 2011.

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:53B2330B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/ 2011

COMISSÃO MUNIICPAL DE TRABALHO E RENDA
A Comissão Municipal de Trabalho e Renda de Mesquita-CMTRM, criada através do Decreto nº 155 de 24 de julho de 2003, após análise em reunião extraordinária realizada no dia 28 de setembro de 2011 e,
CONSIDERANDO, que a composição da CMTRM é tripartite, constituída por representantes do Poder Executivo Municipal, por entidades de classe dos trabalhadores e dos empregadores;
CONSIDERANDO, que o mandato da representação dos trabalhadores e dos empregadores se encerrou em 16 de maio de 2011, tendo sido prorrogado através da Resolução nº01/2011 por 90 (noventa) dias para fossem tomadas a medidas para convocação e organização do processo de a escolha de novos membros;
CONSIDERANDO, que nesse período as entidades e a Secretaria Municipal de Assistência Social estiveram envolvidas e mobilizadas na organização das diversas conferências municipais realizadas na cidade, não havendo tempo hábil para garantir uma ampla divulgação e a participação dos segmentos da sociedade civil no processo de escolha, **RESOLVE:**
Prorrogar por mais (60)sessenta dias do mandato dos atuais conselheiros da Comissão Municipal de Trabalho e Renda de Mesquita para que seja providenciado o processo de renovação de sua composição para o próximo triênio.
Mesquita, 28 de setembro de 2011.

RÔMULO MASSACESI,
Presidente Comissão Municipal de Trabalho e Renda de Mesquita

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D361D818

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº03/2011

COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
A Comissão Municipal de Trabalho e Renda de Mesquita, criada através do Decreto nº155 de 24 de julho de 2003, após análise em reunião extraordinária realizada no dia 28 de Setembro de 2011 e com base no disposto no Edital nº 003/2011 disponibilizado pelo Ministério de Trabalho e Emprego - MTE, RESOLVE:
Emitir parecer favorável ao "Projeto de Potencialização e Articulação das Ações de Economia Solidária para o Desenvolvimento Local de Mesquita" e aprovar a sua inclusão no sistema de convênios – SICONV como proposta de participação do município no Edital nº 03/2011 do MTE.
Mesquita, 28 de Setembro de 2011

RÔMULO MASSACESI,
Presidente da Comissão Municipal de Trabalho e Renda de Mesquita

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8412BBDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.045 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

"fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 709, de 15 de setembro de 2011, **DECRETA:**
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.04.04.122.0006.2.017 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA:

84	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – P.Jurídica	90.000,00
Total da Suplementação			**90.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do(s) programa(s) de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMEF
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.05.04.123.0006.2.024 – Programa de Arrecadação Tributária
ELEMENTO DE DESPESA:

108	3.3.90.39.00	Outros serv de Terceiros – P.Jurídica	90.000,00

Total da Anulação	**90.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 30 de setembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:AAB6F013

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 028/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Convocar para assinatura de contrato de caráter temporário o aprovado e classificado na forma do Edital 007/2011, visando o preenchimento de vaga para o cargo de **Educador Ambiental Popular**, conforme quadro abaixo. O local para assinatura do contrato será na Secretaria Municipal de Administração no dia **03/10/2011** das 10:00 as 16:00 hs.
Cargo Educador Ambiental Popular:
ANDRESSA DE SOUZA SILVA
Mesquita, 29 de setembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D71D424E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre a Responsabilidade da Divisão de Almoxarifado Central da SEMAD, durante as férias do Gerente da Divisão."

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Designar ao servidor efetivo **Sandro Lúcio da Silva Aguiar,** matrícula 13/005.494, a responsabilidade sobre a Divisão de Almoxarifado Central da SEMAD no período de 03/10/2011 a 02/11/2011, sem prejuízo de suas atuais funções, em substituição ao servidor Bruno Costa da Silva, matrícula 60/001.353, Gerente da Divisão de Almoxarifado Central da SEMAD que estará em gozo de suas férias nesse período.
Mesquita,RJ, 28 de setembro de 2011.

ALTAMIR GOMES PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:54B07652

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 08/9095/11
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 49/2011
DATA PARA ABERTURA: 14/10/2011 às 10:30 h.
OBJETO: Aquisição de Agulhas e Dispositivos.
Tipo: Menor preço por ITEM.
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal: Leis nº. 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CEL-SEMUS, localizada à Rua Dom Jaime Câmara, nº 170 – Stª Terezinha - Mesquita, CEP 26.554-170, a partir de **30/09/2011**, e ainda mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 1 (um) pino com 25 mídias para gravação de DVD, na Comissão Especial de Licitação, no endereço supracitado.

ANTONIO WALDECK GOMES DE SOUZA
Pregoeiro
Mat.: 60/005.223

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1C433BB7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REVOGAÇÃO DE PREGÃO

Onde Lê-se:
PROCESSO Nº 09/9405/11
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 50/2011
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para fornecimento de mão-de-obra.
Fica revogado o pregão acima citado. Para adequação do quantitativo.
Carlos Renato Maia Ribeiro
Pregoeiro
Mat.: 60/02.534
Leia-se:
PROCESSO Nº 09/9405/11
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 50/2011
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para fornecimento de mão-de-obra.
Fica revogado o pregão acima citado. Para reconstrução do texto do edital.

ANTONIO WALDECK G. DE SOUZA
Pregoeiro
Mat.: 60/005.223

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:80F00B72

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1510, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Convoca a I Reunião Ampliada de Políticas Públicas Sobre Drogas, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 483, de 30 de dezembro de 2008, que institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool no Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta exarado no Processo Administrativo PMP nº.8382, de 22 de setembro do ano em curso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Reunião Ampliada de Políticas Públicas Sobre Drogas, a ser realizada das 13 às 17:00 horas, do dia 29 (quinta-feira) de setembro de 2011, na sede do Santos Social Clube, localizada na Praça Brasil, nº. 100 – Centro – Pinheiral – RJ.

Art. 2º - O funcionamento da I Reunião Ampliada de Políticas Públicas Sobre Drogas adotará o seguinte procedimento:
I – composição da Mesa de Abertura;
II – composição da Mesa Condutora dos Trabalhos;
III – leitura, discussão e aprovação do regimento da I Reunião Ampliada;
IV – palestra sobre a Política Pública para Drogas e Álcool;
V - eleição dos membros não-governamentais para a formação do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool no Município de Pinheiral, biênio 2011/2013;
VI – composição da Mesa de Encerramento.

Parágrafo único. O regimento a que se refere o Inciso III deste artigo disporá sobre a organização e o funcionamento da Reunião Ampliada, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos membros não-governamentais para a formação do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool no Município de Pinheiral, biênio 2011/2013.

Art. 3º - A organização da I Reunião Ampliada é de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecendo-lhe regras para o sucesso do referido concurso.

Art. 4º - A I Reunião Ampliada será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social ou, na sua ausência e eventuais impedimentos, pelo Presidente da Comissão Organizadora da referida Reunião.

Parágrafo único – Cabe ao Prefeito presidir a abertura e o encerramento da solenidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:11ACFC39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1511, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Institui o nome de Rua 28 de Julho ao logradouro público localizado no Bairro Parque Maíra, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e em especial aos ditames do inciso XIX, do Art. 44, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a inexistência de lei municipal ou de decreto que sacramente nome ao logradouro público localizado na Zona Empresarial Mista Parque Maira, com acesso perpendicular à Rua Ana Torres e indo em direção ao rio Paraíba do Sul, nesta municipalidade;

CONSIDERANDO que o Brasil possui uma das biodiversidades mais ricas do mundo, as maiores reservas de água doce do planeta e um terço das florestas tropicais que ainda restam. Estima-se que em cada 10 (dez) espécies de plantas ou animais existentes no globo, há 01 (uma) espécie na biodiversidade brasileira;

CONSIDERANDO que a Assembléia Geral das Nações Unidas instituiu o Dia Mundial da Conservação da Natureza para ser comemorado a 28 de Julho, cuja data tem como objetivo chamar a atenção para os problemas da conservação da Natureza;

CONSIDERANDO que a rua existente a se dar referido nome é área de preservação ambiental, pertencente à APA do rio Paraíba do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar nome ao logradouro público abaixo denominado, para melhor representarmo-nos perante às autoridades da sociedade organizada, dos três poderes da federação, e para que se formalize em ato administrativo conforme determina a Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O logradouro público localizado na Zona Empresarial Mista Parque Maira, com acesso perpendicular proveniente da Rua Ana Torres, passa a ser denominado de “Rua 28 de Julho”.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar o imediato conhecimento aos órgãos competentes, sobre as determinações de que tratam este Decreto.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, determinará ao setor da administração pública municipal apropriado, a fixação de placas de sinalização para referência e o acesso ao respectivo logradouro público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 29 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:8753D42E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 625, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Pinheiral, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão autônomo, normativo, consultivo e deliberativo com a finalidade de promover, no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como, sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais, de forma a garantir-lhe o pleno exercício de sua cidadania.

Parágrafo único - O Conselho será subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete oferecer-lhe toda estrutura para o seu funcionamento.

Art. 2° - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - formular diretrizes e promover políticas que envolvam todos os órgãos da administração pública, visando a eliminar as discriminações que atinjam a mulher;
II - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;
III - receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providencias efetivas;
IV - manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
V - emitir opiniões referentes à elaboração e execução de programas de governo, nas questões que atinjam a mulher, com o propósito de defender suas necessidades e direitos;
VI - acompanhar e fiscalizar o funcionamento de abrigos de mulheres;
VII - sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal, a elaboração de Projetos de Leis que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;
VIII - fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais, que atendam aos interesses das mulheres;
IX - estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
X - promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parcerias com os poderes Municipais, Estaduais, Federais e internacionais, públicos ou particulares, visando a obtenção de recursos, equipamentos e pessoal, objetivando o melhor atendimento de suas finalidades;
XI - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;
XII - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
XIII - prestar acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária.

Art. 3° - As sessões do Conselho serão públicas, salvo disposição em contrário emanada pela maioria de seus membros.

Art. 4° - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos em conferência, entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher, cujos membros serão nomeados pelo Prefeito, através de Portaria, com mandato de 03 anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 1º - Terão direito ao voto, na conferência, só as congressistas indicadas pelas entidades representativas.

§ 2° - A escolha dos membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contemplará as diversas expressões do movimento organizado de mulheres, representantes de redes feministas, de fóruns regionais de mulheres, de fórum de mulheres negras, de núcleos de estudos de gênero das universidades, de instituições de classe, de sindicatos, de partidos políticos e de órgãos públicos, dentre outros.

§ 3° - As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 5° - O Conselho terá uma diretoria formada pelas entidades descritas no artigo 4º desta Lei, que entre si votarão para a escolha dos membros que irão ocupar os seguintes cargos:
I - presidente;
II - vice-presidente;
III - primeiro secretário;
IV - segundo secretário;
V - primeiro tesoureiro;
VI - segundo tesoureiro;
VII - conselho fiscal – titulares e suplentes.

Parágrafo único. As competências do Conselho e de seus dirigentes serão disciplinadas pelo Regimento Interno, a ser elaborado pela diretoria, e encaminhada através de resolução, para que o Chefe do Executivo Municipal aprove-o ou vete-o, em parte ou todo.

Art. 6° - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instituição de natureza contábil, com a capacidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único – Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, com o sítio www.diariomunicipal.com.br/aemerj, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 8° - Cabe ao Chefe do Poder Executivo regulamentar, por Decreto, no que couber, as demais competências do Fundo e as atribuições do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 28 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:CC19866B

